

ANEXO A - ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM CONTRATADAS

1. OBJETO

Definição das atividades técnicas passíveis de credenciamento, estabelecendo o escopo dos serviços, os requisitos operacionais e as atribuições mínimas de cada modalidade de execução prevista neste Termo de Referência.

As empresas interessadas poderão requerer credenciamento para uma ou ambas as atividades descritas neste Anexo, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação técnica e operacional estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

2. LOTE 01 - DEMOLIÇÃO CONTROLADA MANUAL DE EDIFICAÇÕES

2.1. Descrição da atividade

Execução de serviços de demolição controlada de edificações por processos predominantemente manuais, compreendendo a desmontagem gradual e segura dos elementos construtivos, mediante utilização de ferramentas manuais, equipamentos portáteis e técnicas que assegurem o controle da estabilidade da estrutura remanescente e a preservação das edificações vizinhas e da infraestrutura urbana.

A atividade compreende todas as etapas necessárias à completa execução dos serviços, desde a mobilização da equipe até a limpeza final da área.

2.2. Escopo dos serviços

A atividade inclui, no mínimo:

- mobilização e desmobilização da equipe;
- isolamento e sinalização da área de intervenção;
- proteção de edificações vizinhas e bens públicos;
- retirada manual de coberturas;
- remoção de esquadrias;

- retirada de instalações aparentes;
- demolição manual de alvenarias;
- demolição manual de pisos, lajes e demais elementos estruturais;
- fragmentação dos materiais demolidos;
- carregamento manual ou mecanizado dos resíduos;
- transporte dos resíduos;
- destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- limpeza final do terreno;
- eliminação de riscos remanescentes.

2.3. Aplicação

A demolição manual será adotada, preferencialmente, nos seguintes casos:

- imóveis geminados a outros que não serão objeto do serviço;
- áreas de difícil acesso onde não seja possível o acesso de equipamentos pesados;
- vielas, becos e escadarias;
- encostas, onde não seja possível o acesso de equipamentos pesados;
- locais que por motivos técnicos, não seja possível o acesso de equipamentos pesados;
- situações que exijam maior controle da demolição.

2.4. Recursos mínimos

A empresa deverá possuir equipe técnica compatível, ferramentas, equipamentos manuais, equipamentos de proteção individual e coletiva, veículos de apoio e demais recursos necessários para execução integral dos serviços.

A empresa deverá disponibilizar, para cada Ordem de Serviço em execução, no mínimo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Civil ou Profissional Responsável Técnico	1
Encarregado de Obras	1
Trabalhadores Operacionais (pedreiros, demolidores e serventes, conforme a necessidade da empresa)	5

Motorista	1
-----------	---

Cada Ordem de Serviço deverá ser executada por equipe operacional compatível com a complexidade dos serviços, sendo exigida, no mínimo, a composição prevista neste Termo de Referência. A empresa poderá ampliar a equipe sempre que necessário para garantir o cumprimento do prazo contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A composição mínima das equipes não exime a contratada da obrigação de disponibilizar profissionais adicionais, equipamentos ou veículos sempre que as características da edificação, o volume de resíduos, as condições de acesso, a existência de múltiplos pavimentos ou quaisquer outras circunstâncias demandarem maior capacidade operacional para assegurar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3. LOTE 02 - DEMOLIÇÃO CONTROLADA MECANIZADA DE EDIFICAÇÕES

3.1. Descrição da atividade

Execução de serviços de demolição controlada de edificações mediante utilização predominante de equipamentos mecanizados de grande porte, observando critérios de segurança, estabilidade estrutural, controle operacional e proteção das edificações vizinhas e da infraestrutura pública.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e da planilha orçamentária de referência adotada pela Administração.

3.2. Escopo dos serviços

A atividade compreende, no mínimo:

- mobilização dos equipamentos;
- isolamento e sinalização da área;
- preparação da frente de serviço;
- operação de equipamentos de demolição;

- demolição mecanizada da estrutura;
- fragmentação dos elementos demolidos;
- carregamento dos resíduos;
- transporte;
- destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- limpeza final da área;
- desmobilização dos equipamentos.

3.3. Aplicação

A demolição mecanizada será utilizada, preferencialmente, quando:

- houver acesso para equipamentos pesados;
- as condições de segurança permitirem sua utilização;
- inexistirem restrições estruturais ou operacionais;
- houver necessidade de maior produtividade;
- a avaliação técnica da Defesa Civil e da fiscalização assim indicar.

3.4. Recursos mínimos

Cada equipe deverá possuir, no mínimo:

- 01 Escavadeira Hidráulica;
- 03 Caminhões Basculantes;
- 01 veículo utilitário de apoio;
- equipamentos portáteis de corte e demolição;
- ferramentas manuais;
- equipamentos de proteção coletiva;
- equipamentos de proteção individual.

Quando as condições da Ordem de Serviço exigirem, deverão ser disponibilizados também:

- retroescavadeira;
- rompedor hidráulico;
- garra de demolição;
- caminhão-pipa;
- caminhão prancha.

Cada Ordem de Serviço deverá ser executada por equipe operacional compatível com a complexidade dos serviços, sendo exigida, no mínimo, a composição prevista neste Termo de Referência. A empresa poderá ampliar a equipe sempre que necessário para garantir o cumprimento do prazo contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A composição mínima das equipes não exime a contratada da obrigação de disponibilizar profissionais adicionais, equipamentos ou veículos sempre que as características da edificação, o volume de resíduos, as condições de acesso, a existência de múltiplos pavimentos ou quaisquer outras circunstâncias demandarem maior capacidade operacional para assegurar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DUAS ATIVIDADES

As empresas credenciadas deverão:

I – executar os serviços em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras;

II – observar integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência;

III – atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, bem como às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-35, NR-06 e NR-10;

IV – fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

V – promover a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas ambientais aplicáveis;

VI – manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços;

VII – emitir a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;



VIII – adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da população, das edificações vizinhas e da infraestrutura pública;

IX – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.